

ATO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA ATENDER O ITEGO EM ARTE BASILEU FRANÇA

PROCESSO N° 055/2018

CARTA SIMPLES N° 040/2018

O CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, Organização Social qualificada no Estado de Goiás através do Decreto n° 8.813/2016, que em razão do Contrato de Gestão n°. 002/2017-SED firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação de Goiás - SED, e dando prosseguimento ao Processo de Contratação de Serviços n°. 055/2018 em conformidade com o disposto no art. 11, parágrafo único da Resolução Normativa n°. 001/2017, faz saber que intenciona contratar serviços de demolição e instalação de forro de gesso e pintura, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento de mão de obra e material para atender o ITEGO em Arte Basileu França, conforme Carta Simples n° 040/2018 e termo de compromisso em anexo.

Informamos que o prazo para apresentação das propostas será até o dia 26/04/2018 e poderão ser entregues através do email contato@cegecon.org.br ou presencialmente na sede do CEGECON.

Goiânia/GO, 23 de abril de 2018.

LUCIO JABLONSKI JUNIOR

Superintendente Administrativo e Financeiro

DE ACORDO COM A PUBLICAÇÃO,

JOSÉ LUIZ GASPARINI

Superintendente Executivo

CARTA SIMPLES N°. 040/2018

O CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, torna público o Processo n°. 055/2018, na modalidade Carta Simples, regido pela Resolução Normativa – RN n° 001/2017, de 28 de abril de 2017, aprovado pelo Conselho de Administração do CEGECON, conforme cláusulas e condições a seguir:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de demolição e instalação de forro de gesso e pintura, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento de mão de obra e material para atender o Itego em Arte Basileu França nos setores descritos no item 3.1.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme preconiza o Contrato de Gestão n°. 002/2017- Celebrado entre a CEGECON e a SED, em sua cláusula 2.14. que dispõe: “Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços pormenorizados.”

2.2. O Instituto Tecnológico de Goiás Basileu França tem por missão promover e desenvolver a diversidade de gêneros artísticos, bem como incentivar a difusão cultural e estimular a pesquisa, visando à interação entre a teoria e a prática, aprimorando exercícios artístico-profissionais assentados em princípios éticos e humanísticos que viabilizem uma transformação cultural na sociedade, através da qualificação e da valorização do homem que a integra. A escola fundamenta-se na filosofia de que a arte enriquece as vivências e o manuseio hábil das estruturas artísticas. Estimula os meios espontâneos de expressão criativa e desenvolve integralmente o ser, oferecendo a ele a perspectiva de atuação em atividades econômicas geradoras de renda e o empreendedorismo.

2.3. A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional desta Instituição para garantir o perfeito e contínuo funcionamento do Itego, conforme mencionado acima, além de segurança aos profissionais e alunos, visto que o forro se encontra comprometido por desabamento de uma parte devido infiltração na calha.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Locais a serem executados:

- a) Teto e parede da Galeria de Artes do Teatro: demolição, instalação do forro e pintura.
- b) Teto do saguão do 2º piso do Teatro, demolição, instalação do forro e pintura.
- c) Teto da entrada do Teatro: serviço de pintura.
- d) Teto da entrada principal do Basileu: serviço de pintura.

3.2. Serviços a serem executados:

- a) demolição da parte comprometida do forro do gesso.
- b) Instalação da parte do forro de gesso demolida.
- c) Pintura de teto.

d) Pintura das paredes da Galeria.

3.3. Da pintura

3.3.1. As superfícies devem ser cuidadosamente limpas, lixadas ou raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

3.3.2. Deverá ser maçada os buracos e trincas e lixadas de modo a receber a pintura.

3.3.3. Serão aplicadas 2 demãos de tinta de acabamento.

3.3.4. A cor a ser utilizada será o branco.

3.4. Os serviços de demolição deverão ser realizados dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

3.5. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão providenciados pela contratada de acordo com as exigências normativas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3.6. O serviço de demolição deverá ser programado junto a pessoa designada pela Contratante e executado por profissional habilitado.

3.7. Antes de iniciar os serviços de demolição, a contratada deverá proteger equipamentos, móveis, pisos e outros que sem encontra no ambiente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações da Carta Simples, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.2. Responsabilizar-se civil e penalmente, pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

4.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.6. Disponibilizar à Contratante empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.7. Deter de aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização deste objeto.

4.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

- 4.10. Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos serviços do local, em dias e/ou horários em que não houver expediente, se possível.
- 4.11. Realizar a limpeza da área, remanejando entulho para local destinado pela contratante.
- 4.12. Iniciar as atividades em até 5 dias corridos após assinatura do contrato.
- 4.13. Entregar relatório de atividade a contratante, após término do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA.
- 5.2. Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados.
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- 5.4. Validar Relatório de atividade.
- 5.5. Efetuar o pagamento no prazo fixado no contrato.

6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo para a execução e de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na eventualidade de caso fortuito que impeça a conclusão do acordo, mediante justificativa.
- 6.2. Os serviços serão executados por preço global.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

- 7.1. Poderá participar do processo pessoa jurídica que atenda às exigências desta Carta Simples e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.
- 7.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- 7.3. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.
- 7.4. Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- 7.7. A Contratada deverá apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que tenha prestado ou estejam prestando, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta carta

simples.

12. PROPOSTA

12.1. Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações.

12.2. O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

12.3. Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G. e CPF.

12.4. Será anulada a proposta contendo preço manifestamente inexequível unitário ou global, devendo-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

12.5. O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito;

12.6. Havendo discrepância entre o valor total grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

12.7. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

12.8. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 12.7.

12.9. A proposta ganhadora será a que ofertar menor valor Global.

12.9. A proposta deve ser apresentada conforme tabela do anexo 1.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte.

13.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção de fornecedores.

13.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

13.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

13.7. A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos.

13.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Dispensa que se refere.

Goiânia, 17 de abril de 2018.

Henrique Coelho da Silva

Gerente Operacional

Fernando Felix dos Santos

Supervisor de Obras

CREA – GO nº 6478/D

ANEXO I – TABELA PARA APRESENTAÇÃO DE VALORES

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	M ²	Valor Unitário	Valor Total
A	INSTALAÇÃO DO FORRO COM MATERIAL	TETO DA GALERIA	150		
		TETO 2º PISO DO TEATRO	40		

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	M ²	Valor Unitário	Valor Total
B	DEMOLIÇÃO FORRO	TETO DA GALERIA	150		
		TETO 2º PISO DO TEATRO	40		

ITEM	SERVIÇO	LOCAL	M ²	Valor Unitário	Valor Total
C	PINTURA COM MATERIAL E EQUIPAMENTOS	TETO DA GALERIA	150		
		PAREDE DA GALERIA	70		
		TETO 2º PISO DO TEATRO "SAGUÃO"	290		
		TETO ENTRADA DA TEATRO	80		
		TETO DA ENTRADA PRINCIPAL	90		

VALOR TOTAL (A+B+C) _____

ANEXO II

PROCESSO n°. 055/2018

MODELO DE PROPOSTA

Ao

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada

Ref.: Processo n°. 055/2018

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n°. _____, sediada __(end. completo) _____, telefone _____, e-mail _____, representado por _____, C.I./RG n°. _____ e CPF sob o n°. _____, tendo examinado a Carta Simples n°. 040/2018, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa para prestação de serviço de demolição e instalação de forro de gesso e pintura, do tipo MENOR PREÇO, com fornecimento de mão de obra e material para atender o Itego em Arte Basileu França nos setores descritos no item 3.1.
2. Detalhar todos os serviços e inserir os respectivos valores.
3. A validade da proposta será de __ (____) dias.

Localidade, ___ de _____ de 2018.

____ (assinatura) _____

(Nome e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
PROCESSO Nº. 055/2018
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui qualquer vínculo com o CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (x).

_____, em ____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV - OBS: Somente para empresas optantes do Simples Nacional

PROCESSO Nº. 055/2018 - CARTA SIMPLES Nº 040/2018

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr. José Luiz Gasparini – Superintendente Executivo

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. (_____), DECLARA ao CEGECON, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº

9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____ 2018

Assinatura do Representante Legal

TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° __/2018

CEGECON – Centro de Gestão em Educação Continuada, CNPJ n° 14.215.865/0001-80, localizado na Av. Anhanguera, n° 5110, Sala 202, Edifício Moacir Teles, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74043-012.

Dados do Fornecedor:

Razão Social	
CNPJ	
Nome fantasia:	
Endereço	
Telefones para contato:	
Representante Legal:	
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviço de demolição e instalação de forro de gesso e pintura, com fornecimento de mão de obra e material para atender o Itego em Arte Basileu França.
Base Legal:	Art. 7º, X, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras instituído pela Resolução Normativa – RN n° 001/2017
Valor do serviço:	
Total:	
Forma de pagamento:	
Garantia:	12 meses

O serviço contratado a ser desempenhado junto a esta instituição será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Goiânia – GO, __ de __ de __.

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

(EMPRESA)
CNPJ N°
(NOME EMPRESARIO)
CPF N°